



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

ANEXO III TERMO DE COOPERAÇÃO OU PATROCÍNIO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, de um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.177.531/0001-55**, situada à Av. Presidente Kennedy, 9.000, Vila Mirim, Praia Grande, São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON MENDES DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade RG nº 30.451.149-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.778.538-81, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e de outro lado a empresa **HENRIQUE ALVES BATISTA DE SANTANA**, patrocinadora, inscrita no CNPJ sob o nº **12.005.680/0001-15**, com sede à Av. São Francisco de Assis, 204, Tupiry – Praia Grande/SP, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE ALVES BATISTA DE SANTANA**, portador da cédula de identidade RG nº **35.043.468-2 SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob o nº **297.814.128-01**, com fundamento na lei nº 2118, de 30 de junho de 2022, lavram o presente Termo nas condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O objeto do presente termo consiste no patrocínio ao Programa Municipal de Habitação – Parceria em Cores, nos termos do Edital nº 011/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS AÇÕES DE APOIO OU PATROCÍNIO**

A ação de patrocínio consiste no fornecimento de 01 (uma) cota de latas de tinta, para ser utilizada na revitalização das fachadas dos Conjuntos Habitacionais do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADOR**

Correm por conta e responsabilidade do patrocinador:

- a) A entrega das tintas no local informado;
- b) Assumir a responsabilidade pela procedência dos bens.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA

As latas serão entregues diretamente no Galpão da Secretaria de Habitação, sito à Avenida Ministro Marcos Freire, 6650, Jd. Quietude, Praia Grande/SP, para posterior distribuição entre os Conjuntos conforme sua Utilização.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICIDADE

A publicidade se dará por meio de Veiculação da logomarca da empresa em placas instaladas nos Conjuntos Habitacionais e produção de conteúdo digital para publicação.

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Presente Termo de Compromisso não implica o repasse de recurso financeiros entre a Empresa/PF apoiadora e o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no diário Oficial e sua íntegra ser divulgada no site da Prefeitura.

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável e passa a vigorar entre as partes a partir das referidas assinaturas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Praia Grande, 12, de JULHO de 2022.

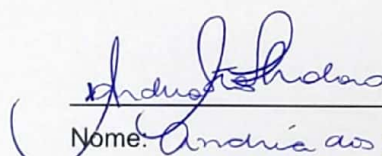


Município de Praia Grande
Representado por

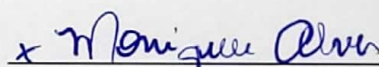
x 

Empresa

Testemunhas:



Nome: Andria dos Santos Theodoro
RG: 40269007-2

x 

Nome: _____
RG: 48.044.936-3